



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

CNPJ 22.679.153/0001-40
Rua Montes Claros, 2463 – Centro – CEP 39.300-000



CONTRATO Nº. 090/2023

Processo Licitatório nº. 038/2023

Adesão 04/2023

Referencia: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 09/2022 – AMESP – Pregão

Presencial nº. 11/2022 – Processo nº 068/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Montes Claros, 243, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **Joselita Vieira Mendes**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº. M-9.237.908, inscrita no CPF sob o nº. 010.142.066-85, residente na Av. Brasiliano Braz, 267, Jardim Graziela, nesta cidade, nos termos da delegação constantes do Decreto nº. 21/2022, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA**, com sede à Av. Julião Arbex nº 20 PAVMT01, Centro, na cidade de Três Corações - MG, inscrita no CNPJ nº. 25.369.684/0001-24, Inscrição Estadual nº. 002808256.00-02, representada pelo Sr. Halisson Rodrigo Correa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.569.035 SSP/ MG e inscrito no CPF nº 041.157.746-81, residente e domiciliado à Av. Rio Branco, nº. 155, Apto. 1701, Centro – Varginha/MG, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui-se o objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VESTIMENTAS ESCOLARES, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com fulcro no art. 22, § 1º. do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

1.2. Os produtos e serviços contratados são os seguintes:

Item	Unid	Qtde.	Especificação	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
03	Unid	5.100	Jaqueta	Action	69,70	355.470,00
04	Unid	5.100	Calça	Action	39,70	202.470,00

HALISSON
RODRIGO
CORREA:0
4115774681

Assinado digitalmente por HALISSON
RODRIGO CORREA:04115774681
ND: CN=RR, CN=WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA
TEXTIL LTDA, OU=Prefeitura
Municipal, OU=Certificado Digital, OU
=Certificado PF AL, DN=192.200.001
RODRIGO CORREA:04115774681
Nota: Este documento está
documentado com minha assinatura de
assinatura legal
Localizador: Três Corações, MG
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Joselita Vieira
Secretária Municipal de
Educação

Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or reference number.

Second line of faint text, likely a subtitle or introductory sentence.

Third line of faint text, continuing the introductory or header information.

Fourth line of faint text, possibly a date or specific reference.

Section header or title centered on the page, written in a larger font.

Main body of faint text, consisting of several paragraphs of illegible content.

Text block at the bottom of the main body, possibly a conclusion or summary.

Text block below the main body, possibly a signature or reference.

Footnote or footer text at the very bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros, 2463 – Centro – CEP 39.300-000



05	Unid	2.550	Bermuda	Action	34,90	88.995,00
06	Unid	2.550	Short saia	Action	34,90	88.995,00
07	Unid	5.100	Camiseta manga curta	Action	23,22	118.422,00
08	Unid	5.100	Camiseta regata	Action	20,90	106.590,00
TOTAL						960.942,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

2.1. 3.1. O prazo para o fornecimento dos vestuários será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra, juntamente com a grade e o modelo aprovado, a ser emitida pelo Município, devendo ser entregues em embalagem lacrada e identificada, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Ferreira Leite, 275, Centro, mediante acompanhamento de servidor lotado no Almojarifado da secretaria, entre os horários de 07h a 17h, mediante prévio contato com o servidor ou a secretaria, **por meio do telefone (38) 3631-3976.**

2.2. Face ao disposto no artigo 65, § 1º., da Lei Federal nº. 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

2.3. O objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência do município contratante, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 960.942,00 (novecentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e dois reais).**

CLAÚSULA QUARTA - DO PAGAMENTO


Joseana Vieira Mende
Secretária Municipal de
Educação

HALISSON
RODRIGO
CORREA:0411
5774681

Assinado digitalmente por HALISSON
RODRIGO CORREA:04115774681
ND: CN=BR, CN=ICP-Brasil, OU=AC SIKULTI
Múltipla-UI, OU=Interação Eletrônica, OU=
Certificado Digital, OU=Certificado PF A1,
CN=HALISSON RODRIGO
CORREA:04115774681
Resolvi: Eu estou assinando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Três Corações, MG
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

CNPJ 22.679.153/0001-40
Rua Montes Claros, 2463 – Centro – CEP 39.300-000



4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e liberação da mesma pelo setor competente e atestada pelo fiscal de contrato designado, que será pago com recursos provenientes de recursos próprios deste município, mediante depósito na seguinte conta bancária da CONTRATADA:

Banco do Brasil

Agencia: 2012-4

Conta corrente: 78534-2

4.2. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa de licitação.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado para a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**.

5.2. Caso se façam necessárias alterações contratuais às mesmas será objeto de estudo entre as partes e só efetivado mediante autorização da CONTRATANTE através de Termo Aditivo.

5.3. A CONTRATADA também não poderá transferir este contrato no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS


Joselita Vieira
Secretária Municipal de
Educação

HALISSON
RODRIGO
CORREA:0411
5774681

Analisado digitalmente por HALISSON
RODRIGO CORREA:04115774681
NO: 0480, CN=Brasil, O=PMSC SOLUTU
Municipal V0, OU=Fundacao Esportiva, OU=,
Certificado Digital, OU=Certificado PF AT,
CN=HALISSON RODRIGO
CORREA:04115774681
Banco: Ed. infra aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Três Corações, MG
Fonte PDF Reader Versão: 12.1.1



7.2.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, respeitando a ordem cronológica, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.2.6. Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do material desta contratação direta.

7.2.7. Aplicar à empresa contratada penalidade, quando for o caso;

7.2.8. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.2.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

8.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

8.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

8.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Compra.

8.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Joseana Vieira Mendes
Secretária Municipal de
Educação

HALISSON
RODRIGO
CORREA:04115
774681

Assinado digitalmente por HALISSON
RODRIGO CORREA:04115774681
ND: D-BR; O=C=ICP-Brasil; OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=Renovacao Electronica, OU=
Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN
=HALISSON RODRIGO
CORREA:04115774681
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Três Corações, MG
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros, 2463 – Centro – CEP 39.300-000



Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO/DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
06	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
09	Indicar e manter durante a execução do contrato, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

8.7. Quando a empresa contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

Josevina Vieira Mendes
Secretária Municipal de
Educação

HALISSON
RODRIGO
CORREA:04
115774681

Assinado digitalmente por HALISSON
RODRIGO CORREA:04115774681
NEI-D-001-D-001-0001-001-001-001
SOLUTI Multiplic v6, CUI-Removido
Eletronico, CUI-Certificado Digital, CUI-
Certificado PPA, CUI-MAIL/ISSON
RODRIGO CORREA:04115774681
Assinatura: Este texto aprovado em
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização: Tópicos, MG
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros, 2463 – Centro – CEP 39.300-000



8.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa contratada multa, conforme tabela 3 a seguir:

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de fornecimento.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30'(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

8.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

8.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal no 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante;
- ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.o 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho;
- apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- inexecução total do objeto.

Joseana Vieira Mendes
Secretária Municipal de
Educação

HALISSON
RODRIGO
CORREA:0411
5774681

Assinado digitalmente por HALISSON
RODRIGO CORREA:04115774681
NF-e-IMP, CNCP-IMP, CNAC-SOLUT
Múltipla e/ou Renovação Eletrônica, SU
Certificado Digital, CA-Certificado PF AT,
CERIFIDATA11022800
CERIFIDATA110274881
Assinatura: Este documento
com esta assinatura de validade legal
Localização: Três Corras, MG
Font PDF Reader Versão: 12.1.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros, 2463 – Centro – CEP 39.300-000



8.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

8.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

8.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

09.1. Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como, por descumprimento das obrigações assumidas no instrumento em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será a servidora Francine Mendes Nobre Almeida, *email* compras@saofrancisco.mg.gov.br.

10.2. Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem

Joseana Vieira Mendes
Secretária Municipal de
Educação

HALISSON
RODRIGO
CORREA:04115
774681

Assinatura digitalizada por HALISSON
RODRIGO CORREA 04115774681
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLTI
Múltipla VZ, OU=Proveniência Eletrônica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=HALISSON RODRIGO CORREA 04115774681
Nota: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de autenticação legal
Localizador: Três Corações, MG
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

CNPJ 22.679.153/0001-40
Rua Montes Claros, 2463 – Centro – CEP 39.300-000



como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOMICILIO E FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco/MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Francisco/MG, 10 de Abril de 2023.

Joselita Vieira Mendes
Secretária Municipal de
Educação

CONTRATANTE
Joselita Vieira Mendes
Secretária Municipal de Educação

HALISSON RODRIGO
CORREA:0411577468

1

Assinado digitalmente por HALISSON RODRIGO
CORREA:04115774681
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple vs, OU=Renovacao Eletrônica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=HALISSON RODRIGO CORREA:04115774681
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Três Corações, MG
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

CONTRATADA
WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ nº. 25.369.684/0001-24
Halisson Rodrigo Correa - CPF nº 041.157.746-81

TESTEMUNHAS:

CPF nº. 076.464.126-35

CPF nº 104.133.826-05